EMENDA MODIFICATIVA Nº 08 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 026, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Modifica a redação dos artigos 1º, 4º, suprime os incisos e parágrafo único do artigo 1º e os artigos 2º e 3º e renumera os artigos do Projeto de Lei Ordinária 26, de 24 de junho de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, **PREFEITO**, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 26, de 24 de junho de 2025, passa a ter a seguinte redação:

> "Art. 1º É vedada, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Quirinópolis, a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou ainda de função gratificada." (NR)

Art. 2º Ficam suprimidos os incisos e parágrafo único do artigo 1º e os artigos 2º e 3º.

Art. 3º O artigo 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 26, de 24 de junho de 2025, passa a ter a seguinte redação e numeração:

> "Art. 2º Os ocupantes de cargos em desconformidade com esta lei deverão ser exonerados ou ter seus contratos rescindidos no prazo de 180 dias, contados a partir da data da publicação desta lei." (NR)

Art. 4º Os artigos 5º e 6º passam a ter a seguinte numeração Art. 3º e Art. 4º, respectivamente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões, aos 26 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
OSCAR DE LIMA PIRES JUNIOR
Data: 26/08/2025 09:14:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

OSCAR DE LIMA PIRES JR.
VEREADOR
[Assinado digitalmente]

gov.br Documento assinado digitalmente
DAIANE RIBEIRO ARANTES
Data: 26/08/2025 09:38:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DAIANE RIBEIRO ARANTES
VEREADORA
[Assinado digitalmente]

NATANAEL ALVES LACERDA:54740630168
Assinado de forma digital por NATANAEL ALVES LACERDA:54740630168
Dados: 2025.08.26 08:50:45 -03'00'

NATANAEL ALVES LACERDA
VEREADOR
[Assinado digitalmente]

JUSTIFICATIVA

A presente emenda da Comissão de Constituição e Justiça e Redação tem por intenção adequar o Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 26, de 24 de junho de 2025, ao que determina a Súmula Vinculante nº 13 do STF e o Decreto Federal nº 7.203/2010.

Sala da Sessões, aos 26 de agosto de 2025.